CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - ***FONE/FAX: (044) 264-2277*** - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 / 99.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO" Aposto à Lei nº 805/99, de 03/05/99, que dispõe sobre incentivo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos artigos 18, "LEOM", e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Artigo 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, rejeitado o "VETO" Nº 003/99, aposto à Lei nº 805/99, de 03/05/99, que dispõe sobre incentivo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de 1999.

João Bartha Rala Corredato,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

P- U- B- L- I-C- A -Ç- Ã- O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/99 - da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Súmula:- Dispõe sobre a Rejeição de "VETO" Aposto à Lei nº 805/99, de 03/05/99, que dispõe sobre incentivo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA Nº 964 - *FONE (044) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/99.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO" Aposto à Lei nº 805/99, de 03/05/99, que dispõe sobre incentivo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos artigos 18, "LEOM", e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Artigo 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, rejeitado o "VETO" Nº 003/99, aposto à Lei nº 805/99, de 03/05/99, que dispõe sobre incentivo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de 1999.

João Barbosa Neta Corredato,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 21.06.99, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 26 de junho de 1999. Edição nº 2.689 – SÁBADO.-
.-